

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 Disponibilização: 27/12/2019

Publicação: 26/12/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.619, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui Comissão para estudo de proposta de Reforma da Previdência Social dos Militares Estaduais no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão para estudo de proposta de Reforma da Previdência Social dos Militares Estaduais, considerando a promulgação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
 - Art. 2° São membros da Comissão de que trata este Decreto, os seguintes representantes:
- I Luís Fernando Pereira da Silva, Secretário de Finanças, como Presidente da Comissão e Leonardo Czerwinski, suplente, representantes da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
- II Renato Acácio Canhoni Suffi, Major da Polícia Militar, representante do Comando Geral da Polícia Militar:
- III Rafael Maia Sales, 2º Tenente Bombeiro Militar, representante do Comando Geral do Bombeiro Militar:
- IV Ander Cledioney Reis, representante da Superintendência de Gestão de Pessoas -SEGEP:
 - V Maxwel Mota de Andrade, representante da Procuradoria Geral do Estado PGE;
- VI Universa Lagos, representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON; e
- VII Jorge César Ugalde, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- Parágrafo único. A participação dos integrantes da Comissão de que trata este Decreto, será considerada função pública relevante, não sendo devida aos seus membros qualquer espécie de remuneração, além daquela já percebida pelo exercício de suas funções nos órgãos de origem.
- Art. 3º A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos resultados das propostas de Reforma da Previdência Social dos Militares Estaduais, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
 - Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 26/12/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9531017 e o código CRC 4F2F398C.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.560689/2019-03

SEI nº 9531017

Criado por 92274986215, versão 9 por 92274986215 em 26/12/2019 17:15:47.